
Regulamento

Interno

Anexo IV – Funcionamento do Refeitório
da EBDJL e refeições provenientes de casa

Agrupamento de Escolas de Grândola

Regulamento do funcionamento do refeitório da EBDJL e refeições provenientes de casa

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Artigo 1.º

Conceito

1. O refeitório escolar integra-se nos serviços de Ação Social Escolar, destinado a assegurar aos seus utentes uma alimentação correta e equilibrada, em ambiente condigno, complementando a função educativa da escola.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento aplica-se aos utentes do refeitório da Escola Básica D. Jorge de Lencastre (EBDJL), bem como a todos os funcionários que aí desempenham a sua atividade.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE ACESSO AO REFEITÓRIO

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1. O refeitório escolar funciona de segunda a sexta-feira, durante os períodos letivos, das 12:15h às 14:15h, podendo este horário sofrer alterações, de acordo com as necessidades dos utentes e recursos humanos disponíveis.

Artigo 4.º

Acesso de utentes

1. O acesso ao refeitório destina-se a todos os alunos, pessoal docente e não docente do Agrupamento, bem como a visitas ou outras pessoas em serviço na escola.

Artigo 5.º

Formas de acesso

1. O acesso ao refeitório é feito mediante pagamento/marcação prévia da refeição.
2. O controlo do acesso, bem como a supervisão da fila, são feitos por assistentes operacionais (AO) de serviço no local.

CAPÍTULO III

CONTROLO E GESTÃO

Artigo 6.º

Responsabilidade do refeitório

1. O coordenador de estabelecimento designará um AO responsável pelo acompanhamento, no local, do funcionamento do serviço e supervisão do cumprimento das normas definidas no presente regulamento, de acordo com os recursos humanos disponíveis.

Artigo 7.º

Fornecimento das refeições

1. Os utentes devem lavar as mãos antes das refeições e de seguida dirigir-se para a linha de self-service a fim de se servirem.
2. Terminada a refeição, os tabuleiros deverão ser entregues no respetivo local de recolha.
3. O processo de fornecimento/acompanhamento das refeições será coadjuvado por AO, tendo em atenção a faixa etária e/ou as necessidades específicas dos alunos.
4. O refeitório fornecerá apenas o almoço.

CAPÍTULO IV

PREÇOS E FORMAS DE AQUISIÇÃO

Artigo 8.º

Preçário

1. O valor a pagar pela refeição é diferente para alunos e outros utentes, sendo fixado anualmente, mediante publicação em Diário da República.
2. Os alunos apoiados pela Ação Social Escolar:
 - a) Integrados no escalão A - terão a sua refeição comparticipada na totalidade;
 - b) Integrados no escalão B - terão a sua refeição comparticipada em 50%.

Artigo 9.º

Forma e local de pagamento

1. A marcação das refeições deverá ser efetuada antecipadamente:
 - a) Através do cartão GIAE - marcação nos postos de venda (POS), até às 19:30h da véspera;
 - b) Através do GIAE online, até às 23:59h da véspera;
2. A marcação no próprio dia, deverá ser efetuada até às 11:00h, nos postos de venda (sujeito ao limite de 25 senhas diárias). Neste caso tem o acréscimo de uma taxa/multa, cujo valor é definido anualmente.
3. A ementa vegetariana tem que ser marcada com 3 dias úteis de antecedência;

4. Os pais e/ou encarregados de educação que, ocasionalmente, pretendam almoçar na EBDJL têm de adquirir a senha de refeição na papelaria, até às 15:45h do dia anterior; exceto à 4ª feira (até às 13:00h).
5. A alteração da data das refeições pode ser efetuada:
6. Nos serviços administrativos, obrigatoriamente até às 10:30h do próprio dia;
7. No GIAE online, até às 23:59h da véspera.
8. Caso não se verifique consumo da refeição por motivos imprevistos, os quais não permitam a alteração da data dentro dos prazos indicados no ponto anterior, os alunos ou encarregados de educação devem justificar, por escrito, nos Serviços de Administração Escolar, a razão pela qual não cumpriram as regras estabelecidas.
9. Nos dias em que (por motivos alheios aos utentes) o refeitório não servir refeições, os almoços adquiridos, sempre que possível, serão transferidos para o dia útil equivalente.

Artigo 10.º

Falta de comparência às refeições

1. Os alunos que, repetidamente, adquiram a senha de refeição e não almocem sem justificação, no sentido de corrigirem o seu comportamento, ficarão sujeitos aos seguintes procedimentos:
 - a) Comunicação da situação, pelo diretor de turma, ao encarregado de educação, após participação dos serviços.
 - b) Após a 3.ª ocorrência comunicada, o diretor de turma convoca os respetivos encarregados de educação para uma reunião, da qual será lavrada uma ata, assinada pelos intervenientes. Nesta reunião, os encarregados de educação devem ser informados de que:
 - i. É aplicada medida sancionatória que consta do pagamento do valor da refeição, conforme a publicação anual em Diário da República;
 - ii. Nos casos em que a situação se mantenha ou se o valor não for pago ou se diagnostique negligência dos encarregados de educação face ao seu educando, a situação será encaminhada para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).
 - iii. Caso o encarregado de educação não compareça à reunião será avisado, por escrito, do teor da mesma.
2. Os utentes com refeição marcada e que não compareçam no refeitório dentro do horário estipulado sem justificação, nem informem previamente desse facto, não poderão utilizar a respetiva marcação noutra dia, nem serão reembolsados da importância despendida.

CAPÍTULO V

REFEIÇÕES E EMENTAS

Artigo 11.º

Composição das refeições

1. A refeição é composta por uma sopa, um prato de carne ou peixe ou vegetariana, pão, uma peça de fruta/ou um doce/ou 1 iogurte e água.
2. As refeições devem ter uma quantidade razoável e equilibrada de alimentos, tendo em conta a idade e as necessidades de cada criança, de acordo com as capitações estipuladas pelo Ministério da Saúde.

3. O fornecimento do prato de peixe ou carne não é de considerar como alternativa na mesma ementa, mas sim em dias diferentes.
4. Os pratos vegetarianos só serão servidos se solicitados com a devida antecedência.
5. Poderão eventualmente servir-se refeições de dieta, por motivo de saúde devidamente justificado por declaração médica.
6. Os pais/encarregados de educação devem informar o/a coordenador de estabelecimento, por escrito, sobre as alergias/dietas alimentares dos seus educandos, comprovado com relatório médico.
7. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros alimentos/bebidas, com origem fora do refeitório.

Artigo 12.º

Confeção

1. A confeção das refeições é da responsabilidade da equipa de pessoal afeta à Escola Básica D. Jorge de Lencastre.

Artigo 13.º

Elaboração e Afixação das Ementas

1. A elaboração das ementas é da responsabilidade da direção do Agrupamento.
2. A ementa semanal é divulgada na página Web do Agrupamento e afixada:
 - a) Nas salas de professores da ESAIC e da EBDJL.
 - b) Em placard de informação.
3. A título excecional e devidamente justificado, a ementa poderá sofrer alterações de última hora.

Artigo 14.º

Avaliação das refeições

1. A avaliação das refeições é feita ao abrigo do Despacho n.º 10919/2017, de 13 de dezembro, nos seguintes termos:
 - a) Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, elaborado pelo responsável do refeitório;
 - b) Inquéritos de satisfação, com aplicação trimestral (por amostragem) aos utentes do refeitório (alunos, pessoal docente e não docente e encarregados de educação).

CAPÍTULO VI

REGRAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 15.º

Regras a observar pelos utentes

1. Os utentes são obrigados a conhecer e a cumprir as seguintes regras:
 - a) Formar duas filas à entrada do refeitório, uma para alunos e professores da Escola Básica D. Jorge de Lencastre e outra para alunos e professores das Escolas Secundária António Inácio da Cruz (ESAIC) e outros utentes. A entrada faz-se alternadamente, entre três utentes da EBDJL e um utente da ESAIC ou outro;

- b) Os utentes têm de passar o cartão do utilizador no POS, existente à entrada do refeitório;
- c) Os utentes devem ir buscar o tabuleiro e dirigir-se à mesa, respeitando os outros utentes;
- d) Ter uma postura correta à mesa;
- e) Falar em voz baixa;
- f) Acatar as orientações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- g) No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro no espaço destinado para o efeito;
- h) Os alunos não podem permanecer no refeitório após a refeição;
- i) A saída do refeitório deve ser feita de forma ordeira, pela porta destinada a esse efeito.

Artigo 16.º

Regras a observar pelos funcionários do refeitório

1. Os funcionários afetos ao refeitório devem observar as seguintes regras:
 - a) Antes de entrar ao serviço, observar todas as regras de higiene indispensáveis na preparação, confeção e fornecimento das refeições;
 - b) Não guardar ou tocar em medicamentos na zona de laboração;
 - c) Manter os locais de trabalho sempre limpos e arrumados;
 - d) Utilizar o fardamento específico, somente no refeitório e nos períodos de laboração;
 - e) Guardar a roupa e todos os pertences pessoais não utilizados e não necessários para a laboração, nos vestiários;
 - f) Durante a confeção do serviço de refeições só é permitida a entrada na cozinha a pessoal diretamente relacionado com a distribuição das refeições, desde que devidamente equipado;
 - g) Cumprir princípios de cortesia e respeito no tratamento dos utentes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Reclamações

1. As reclamações sobre o funcionamento do refeitório e refeições devem ser comunicadas, por escrito, à direção do Agrupamento.

CAPÍTULO VIII

CONSUMO DE REFEIÇÕES PROVENIENTES DE CASA NA ESAIC E NA EBDJL

Artigo 18.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente capítulo aplica-se aos alunos da EBDJL e da ESAIC que pretendam consumir, no espaço escolar, refeições provenientes de casa.

Artigo 19.º

Espaços

1. Uma vez que, de acordo com a legislação em vigor, os alunos não podem utilizar o refeitório para este fim, os espaços disponibilizados são:
 - a) A sala de convívio, na EBDJL;
 - b) O bufete, na ESAIC.
2. Na EBDJL, durante o período do almoço, o espaço será delimitado com uma fita, para que os alunos não passem para a zona do bufete que está encerrada durante este período.

Artigo 20.º

Regras de utilização dos espaços

1. Durante a utilização dos espaços devem-se cumprir as seguintes regras:
 - a) Os espaços poderão ser utilizados, para este fim, entre as 12:00h e as 14:00h;
 - b) Na EBDJL, não passar o espaço vedado;
 - c) Garantir as condições de higiene em que o espaço se encontra (não deitar lixo no chão e manter as mesas limpas);
 - d) Relativamente aos alimentos e bebidas a consumir, devem ser respeitados os normativos legais (por exemplo, é proibido o consumo de, entre outros, bebidas alcoólicas, açucaradas e com gás);
 - e) Em relação aos talheres devem ser asseguradas as normas de segurança (relativamente a assegurar a integridade física do portador e dos outros);
 - f) Sempre que os alunos usufruam deste espaço, para consumo de refeições provenientes do exterior, não podem, nunca, recorrer a qualquer material/equipamento afeto ao refeitório ou ao bufete.

Artigo 21.º

Responsabilidade

1. O Agrupamento de Escolas de Grândola isenta-se de qualquer responsabilidade, relativamente a eventuais problemas de saúde ou contaminações por transferência, advindos das refeições provenientes de casa e consumidas nestes espaços.

Artigo 22.º

Omissões

1. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada e decidida pela direção.

Artigo 23.º

Entrada Em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado pelos órgãos competentes do Agrupamento.